

17

DELIBERAÇÃO
SOBRE
RENOVAÇÃO DO ALVARÁ
PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE RADIODIFUSÃO SONORA COM
DENOMINAÇÃO “LUNA” DE QUE É TITULAR RIM – RÁDIO IMPACTO DO
MONTIJO COOPERATIVA RADIODIFUSÃO, CRL

(Aprovada na reunião plenária de 06.MARÇO.02)

1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação “LUNA”, na frequência de 106.2 MHz do Concelho do Montijo, de que é titular RIM - Rádio Impacto do Montijo Cooperativa Radiodifusão, CRL, para, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.

2 - A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:

2.1 - Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;

2.2 - Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, no Concelho do Montijo;

2.3 - Cópia da licença radioelétrica para emitir em FM, na frequência de 106.2 MHz;

2.4 - Cópia dos estatutos;

2.5 - Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas singulares que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

2.6 - Linhas gerais da programação, mapa dos programas a emitir e do respectivo horário;

2.7 - Estatuto editorial da “LUNA”;

2.8 - Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

134/16
226

J7

2.9 - Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

3 - Da análise dos referidos elementos, conclui-se que a RIM - Rádio Impacto do Montijo Cooperativa Radiodifusão, CRL:

3.1 - Requereu à AACCS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação de "LUNA", de acordo com o estabelecido no artigo 13º do Decreto-Lei nº 130/97;

3.2 - Detém esse alvará desde 22 de Maio de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local.

3.3 - Detém licença radioelétrica, passada pelo Instituto de Comunicações de Portugal;

3.4 - Apresentou cópia dos respectivos estatutos;

3.5 - Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão pelo que respeita o estipulado no n.º1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 130/97;

3.6 - Emite uma grelha de programas, cujas linhas gerais da programação e respectivo horário se consideram aceitáveis para este tipo de operador;

3.7 - Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no nº 1 do artº 17º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo referenciado;

3.8 - A actividade desenvolvida nos últimos dois anos tem-se mantido, conforme informação enviada pela própria, fiel ao seu projecto inicial, no qual se destaca a importância dada à informação do concelho em que está inserida.

3.9 - Analisada a documentação económica-financeira remetida, verifica-se que a RIM - Rádio Impacto do Montijo, CRL, tem a sua situação regularizada face ao Estado e outros entes públicos.

13417
22+

4 - Nestes termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com a alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, delibera renovar o alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação "LUNA", de que é titular RIM - Rádio Impacto do Montijo Cooperativa Radiodifusão, CRL, do concelho do Montijo, que emite em FM, na frequência de 106.2 MHz.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos de Fátima Resende (Relatora), Juiz-Conselheiro Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi, Sebastião Lima Rego, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz, José Manuel Mendes e abstenção de Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 06 de Março de 2002

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro

FR-IV/MCS/CC